

LEI Nº 1.554/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 259.355,78 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 259.355,78 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02 – Divisão de Turismo

23.695.1014.1133.000 – Construção da Rua Coberta

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código – 9094

Recurso – 1133 – Ministério do Turismo – Rua Coberta

Valor: R\$ 238.750,00

3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Código 9095 – Recurso 1 – Livre

Valor: R\$ 20.605,78

Art. 2º - Como fonte de recurso para o crédito especial, será utilizado o valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), do excesso de arrecadação dos recursos provenientes do convênio com o Ministério do Turismo e a redução do valor de R\$ 20.605,78 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02 – Divisão de Turismo

23.695.1014.2081.000 – Qualificação e Promoção do Turismo Local

3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Código – 9080

Recurso – 1 – Livre

Valor: R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código – 914
Recurso – 1 – Livre
Valor: R\$ 5.605,78

23.695.1014.2259.000 – Manutenção do Receptivo Turístico
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Código – 9028
Recurso – 1 – Livre
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia 04.08.2021 e registrada no Livro de Leis nº 01 à folha 74. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA – Secretária Municipal de Administração